



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1381 – Itajá/RN, 02 de setembro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1381 – Itajá/RN, 02 de setembro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 265/2020

Itajá/RN, 02 de setembro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Vitoria Adriana da Silva**, nomeada por meio da Portaria nº 033/2017, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 020506/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 012405/2019** a ela designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2020.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012307/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 515.191/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013108/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012307/2020, tendo por objeto a eventual e futura aquisição de instrumentos musicais para a formação de uma banda marcial municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens do município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alair Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012307/2020, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 29/07/2020, processo administrativo n.º 515.191/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de instrumentos musicais para a formação de uma banda marcial municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens do município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012307/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): Philharmonie Importação e Exportação Ltda					
CNPJ: 10.338.868/0001-50		Email: comercial1@philharmonie.com.br		Telefone: (19) 3512-8481	
Endereço: Rua Fernando de Andrade Junior, 0, sousas, Campinas/SP, CEP: 13105-076					
Representante: - Andrea Melo Villela de Carvalho – CPF: 182.138.838-02					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Und.	TROMPETE, TRES PISTOS, AFINAÇÃO SIB, LAQUEADO COM BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	Regency	697,00
00002	4,00	Und.	TROMBONE DE VARA, AFINAÇÃO SIB, ACABAMENTO LAQUEADO, COM BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	Regency	1.000,00
00003	6,00	Und.	CLARINETA AFINAÇÃO SIB, 17 CHAVES NIQUELADAS OU PRATEADAS, CORPO EM ABS, ACOMPANHA BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	Regency	700,00
00006	2,00	Und.	FLAUTA TRANSVERSAL ACABAMENTO NIQUELADO OU LAQUEADO, COM ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	Regency	790,00
00007	1,00	Und.	BOMBARDINO TRES PISTOS, AFINA SIB, ACABAMENTO LAQUEADO, COM BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	Regency	2.300,00
00008	3,00	Und.	TROMPAS SIMPLES TRES ROTORES, AFINAÇÃO EM FA, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA QUASAR.	Regency	2.417,25
00009	2,00	Und.	TUBA 3/4 3 PISTOS, ACABAMENTO LAQUEADO, COM BOCAL ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNUM.	Regency	6.400,00
00011	6,00	Unid	CAIXA DE PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO EM MIB Nº 2, COMPATÍVEL COM A MARCA RICO ROYAL.	Gonzales	291,80
00012	5,00	Unid	CAIXA DE PALHETAS PARA SAXOFONE TENOR EM SIB Nº 2, COMPATÍVEL COM A MARCA RICO ROYAL.	Regency	300,00
00013	10,00	Unid	CAIXA DE PALHETAS PARA CLARINETA EM SIB Nº 2, COMPATÍVEL COM A MARCA RICO ROYAL.	Gonzales	232,00

Perfazendo o Valor Total de R\$ 41.884,55 (quarente e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais de Promoção, Habitação e Assistência Social, de Educação e de Cultura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1381 – Itajá/RN, 02 de setembro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 31 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

Philharmonie Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 10.338.868/0001-50
Andrea Melo Villela de Carvalho
CPF: 182.138.838-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012307/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 515.191/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023108/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012307/2020, tendo por objeto a eventual e futura aquisição de instrumentos musicais para a formação de uma banda marcial municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens do município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012307/2020, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 29/07/2020, processo administrativo n.º 515.191/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de instrumentos musicais para a formação de uma banda marcial municipal que será desenvolvida com crianças, adolescentes e jovens do município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do

Termo de Referência do edital do Pregão nº 012307/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME					
CNPJ: 28.453.974/0001-40		Email: rorizweb4@rorizweb.com.br		Telefone :(62) 3587-4781	
Endereço: Rua 1133, 644 Qd 244, Lote 18 SI 02, Marista, Goiana /GO, CEP: 74180-150					
Representante: José Paulo Pavan Roriz – CPF: 711.600.941-87					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	2,00	Und.	SAX TENOR AFINAÇÃO SIB, ACABAMENTO LAQUEADO, ACOMPANHA, BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA QUASAR.	Quasar QTS102L	3.274,75
00005	2,00	Und.	SAX ALTO AFINAÇÃO EM MIB, ACABAMENTO LAQUEADO, ACOMPANHA BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO. COMPATÍVEL COM A MARCA QUASAR.	Quasar QAS101L	2.293,56
00014	5,00	Unid	LIBRIFICANTE CREME PARA VARA DE TROMBONE. COMPATÍVEL COM A MARCA TROMBOTINE.	Trombotine 3385	71,60
00015	12,00	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS, VÁLVULAS E ROTORES. COMPATÍVEL COM A MARCA WERIL.	Quasar QACP0001	33,75
00016	15,00	Unid	GREASE, CAIXA V517, POMPAS ENCAIXE, TUDEL E CURTIÇAS. COMPATÍVEL COM A MARCA VERIL.	Selmer 2929	20,50

Perfazendo o Valor Total de R\$ 12.207,12 (doze mil, duzentos e sete reais e doze centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais de Promoção, Habitação e Assistência Social, de Educação e de Cultura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1381 – Itajá/RN, 02 de setembro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 31 de agosto de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
CNPJ: 28.453.974/0001-40
José Paulo Pavan Roriz
CPF: 711.600.941-87

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO